

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

RELAÇÃO INSCRITOS

CONVÊNIO

CONVÊNIO

TERMO

TERMO DE CESSÃO



RELAÇÃO INSCRITOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com



RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2024/2028 DE ESPLANADA/BA.

Nº da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	
001	CARINA BENEDICTIS SILVA	DEFERIDO
002	TIAGO SILVA DOS ANJOS	DEFERIDO
003	JAMILLE DIAS DOMINGOS	DEFERIDO
004	AGAMENON PIMENTA MACIEL	DEFERIDO
005	JOSEFA SORAIA WANÚS PIMENTA	DEFERIDO
006	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ANDRADE	DEFERIDO
007	SILENE MARIA RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO
008	EMANOELE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
009	LUCAS CAETANO BASTOS	DEFERIDO
010	EVELLEN LORAN DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
011	MARIA ELIANA ALVES MONTEIRO	DEFERIDO
012	RENÊ SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
013	SILMARA ABADE OLIVEIRA RIOS	DEFERIDO
014	JOÃO DA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
015	BLANDINA SANTOS SILVEIRA	DEFERIDO
016	VILENNA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
017	CLERISTON SANTOS BRITO	DEFERIDO
018	DIEGO VITÓRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
019	CLEANE SANTOS LEAL MENDES	DEFERIDO
020	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
021	JUCINEI SANTOS CORREIA	DEFERIDO
022	AYLMA DOS SANTOS PINTO	DEFERIDO
023	ÍCARO RAFAEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
024	CELSO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	DEFERIDO
025	FRANCISCO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
026	YURI RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
027	GLÁUCIA MACÊDO DOS SANTOS	DEFERIDO
028	MARLEIDE DOS REIS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
029	JOSÉ MAURÍCIO ANDRADE DOS ANJOS	DEFERIDO
030	JURINEIA SANTOS DE SANTANA	DEFERIDO
031	ADELMO ANDSON GOMES SOUZA	DEFERIDO
032	ELAINE CRISTINA BATISTA PASSOS	DEFERIDO
033	NAIARA CRIS SOUZA COSTA	DEFERIDO
034	RAFAEL CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
035	DAVI BENEDICTIS CARVALHO	DEFERIDO
036	LUIS LUCAS SANTOS DOS REIS	DEFERIDO



CONVÊNIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 02/2023

“CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O MUNICÍPIO DE ESPLANADA”.

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N CEP: 48370-000 - Esplanada – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS e o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenientes, com o objetivo de desenvolver seus misteres no Município de Esplanada – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo conveniente cessionário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao servidor cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do conveniente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao conveniente cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o conveniente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o conveniente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

CLÁUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

Parágrafo Único- O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Esplanada - BA, 02 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente
JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Data: 17/04/2023 14:00:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Esplanada – BA

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Data: 17/04/2023 13:46:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal de Alagoinhas – BA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
ISLA MIRELA MATOS SEVERO
Data: 17/04/2023 13:46:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. _____

2. _____



TERMO DE CESSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

“TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR JOÃO PAULO ASSIS OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA”.

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N, CEP:48370-000 - Esplanada- BA, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **JOÃO PAULO ASSIS OLIVEIRA**, CPF nº 011.868.115-01, servidor do Município de ESPLANADA-BA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº002248, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus misteres no Município de Alagoinhas – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

1

Praça Monsenhor Zacarias Luz – Centro Administrativo – Anexo 2 – Esplanada - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços, ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Esplanada - BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Esplanada/BA, 02 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Data: 17/04/2023 14:00:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
CEDENTE

Assinado digitalmente por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:
25510231572

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 ISLA MIRELA MATOS SEVERO
Data: 17/04/2023 13:46:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1. _____

2. _____